



LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO A DIFUSÃO DA CULTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ

No uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio ao Fortalecimento da Cultura Regional junto à Rede Municipal de Ensino de Araripe vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, com o objetivo de resgatar e difundir nossas tradições junto à comunidade estudantil e por conseguinte à sociedade araripense.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios, destinados à execução de ações e projetos comprovadamente ligados às tradições culturais do Município do Araripe e da Região do Cariri em favor das unidades executoras regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, desde que comprovada a regularidade com a seguridade social, mediante a formalização de convênio.

Parágrafo único. As Unidades Executoras se constituem como entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo órgão de representação de pais, professores, funcionários da escola e da comunidade em geral, que tem como função administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais, municipais, advindos da comunidade, de entidades privadas e provenientes da promoção de campanhas escolares, bem como, fomentar campanhas pedagógicas.

Art. 3º Os recursos financeiros repassados para atividades de que trata esta Lei, serão destinados a cobertura de despesas de manutenção das atividades pertinentes ao objeto desta Lei, exceto gastos com pessoal, que concorram para a garantia do funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º Os recursos financeiros serão transferidos através de transferência eletrônica em favor de conta-corrente da Unidade Executora e deverão ser aplicados na forma do Plano de Trabalho a ser apresentado.



ARARIPE

Governo Municipal

Administrando Para todos



Rua Alexandre Arraes, 757 – Centro CEP 63.170-000 Araripe/CE Contato: 88 3530 1280 – 1237 – 1245

Parágrafo Único: em se tratando da transferência de recursos de pequena monta de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) estes poderão ser realizados através de cheque-nominal.

Art. 5º A execução e a prestação de contas dos recursos repassados às Unidades Executoras, serão regulamentados através do Decreto do Chefe do Executivo, observando-se os dispositivos legais vigentes.

Art. 6º Os recursos necessários à execução das despesas decorrentes desta Lei estão consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de junho de 2016.


Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE